



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/13
DE 22 de fevereiro de 2013.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar pessoal em quantidade, funções e vencimentos conforme Anexo Único por tempo determinado, pelo prazo de 180 dias, em razão de excepcional interesse público, nas condições previstas nesta Lei.

ARTIGO 2º - As contratações de que trata esta Lei têm caráter de interinidade, para as quais será observado o valor do vencimento de cada cargo efetivo e terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme art. 46 da Lei Complementar nº 187/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e suas alterações.

ARTIGO 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação no Município, inclusive por meio de jornal local, se houver.

ARTIGO 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ARTIGO 5º - Aos contratados nos termos desta Lei aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

ARTIGO 6º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação decorrentes desta Lei, salvo disposição em contrário, será contado para todos os efeitos legais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 193/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/02/2013
NP 0224/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI COMPLEMENTAR N.º 203/13

ANEXO ÚNICO

Nº ORD	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	RECURSO
01	Professor 20 horas	Nível Superior Graduado nas áreas da Educação	33	R\$ 1.088,25	60% FUNDEB
02	Professor 20 horas	Ensino Médio / Magistério	14	R\$ 725,50	60% FUNDEB
03	Professor 20 horas	Ensino Médio	04	R\$ 582,48	60% FUNDEB
04	Professor 20 horas	Ensino Fundamental	27	R\$ 483,70	60% FUNDEB
05	Apoio Educacional Indígena (Zeladora / Merendeira) 30 horas	Ensino Fundamental Incompleto	13	R\$ 678,00	Próprios
06	Apoio Educacional Campo (Zeladora / Merendeira) 30 horas	Ensino Fundamental Incompleto	08	R\$ 678,00	Próprios